



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1.820.585-8 SSP/MT e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **JOÃO PAULO ALMEIDA SANTANA**, brasileiro, portador do RG 24435 MTE/MT e CPF 021.776.211-51, residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua Cuiabá, nº 333, Bairro Centro, CEP 78.760-000, denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato em consonância com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O contratado prestará serviços de apreensão e recolhimento de animais soltos no perímetro urbano, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços mencionados e pactuado na cláusula anterior, o contratante pagará ao contratado o valor total de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, sendo 06 (seis) parcelas de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, até o 5º dia do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato será celebrado pelo período de **19-03-2021 até 19-09-2021**, podendo ser rescindido mediante conclusão do processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da Lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT – CEP 78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br

João Paulo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.122.4080-2-013-339036000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - CONSTITUI OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que o contratado possa executar o objeto contratado em conformidade com as cláusulas contratuais
- 5.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 5.1.4. Notificar por escrito o contratado, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua reparação;
- 5.1.5. Fiscalizar livremente a prestação dos serviços, não eximindo o contratado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 5.1.6. Verificar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações neste instrumento contratual;
- 5.1.7. Determinar a execução dos serviços de acordo com a necessidade.

5.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 5.2.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, o contratado se compromete a:
- 5.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Guiratinga, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2.3. Executar a prestação de serviços nos termos estabelecidos neste contrato;
- 5.2.4. Não realizar sub-contratação total ou parcial do serviço, sem anuência da Prefeitura Municipal de Guiratinga. No caso de sub-contratação autorizada pelo contratante, o contratado continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços prestados e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do contratante;
- 5.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
- 5.2.7. O contratado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do mesmo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

5.2.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por motivo de força maior ou mediante conclusão do processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do servidor estatutário Sr^a **IVAN ABREU LOPES**, nomeado através da Portaria nº 134/2021 de 16-02-2021, especialmente designado para este fim, através da nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

7.2.1. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

7.2.2. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo ao **CONTRATADO** adotar as providências necessárias;

7.2.3. Garantir ao **CONTRATADO** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **CONTRATADO** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O contratado que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, quais sejam:

8.1.1. Por atraso injustificado na prestação dos serviços;

8.1.2. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

8.1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

8.1.4. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

8.1.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Guiratinga poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

8.1.6. Advertência,

8.1.7. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Guiratinga;

8.1.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.9. As multas serão descontadas dos créditos da pessoa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

8.1.10. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

8.1.11. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.1.12. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação dos serviços;

8.1.13. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedido de licitar e contratar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pela administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

Rescisão do contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 19 de março de 2.021

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
C O N T R A T A N T E

JOÃO PAULO ALMEIDA SANTANA
C O N T R A T A D O

Testemunhas:

JOSÉ TEODORO FILHO
RG nº. 14.345.476 SSP/SP
CPF nº. 044.595.688-70

JANAÍNA RITA DE SOUZA
RG nº 1.315.727-2 SSP-MT
CPF nº 004.673.251-97

IVAN ABREU LOPES - Fiscal de Contrato
CPF 362.063.181-68

- Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)
- Carteira de Identidade (RG)
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado)
- Título de Eleitor
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições)
- Reservista (se for do sexo masculino)
- Carteira de trabalho – CTPS
- PIS/PASEP
- Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.
- Comprovante de Escolaridade (histórico escolar)
- Diploma/Certificado
- 01 fotos 3x4 (recentes)
- Atestado Médico
- Comprovante de Residência (atualizado)
- Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda
- Conta Salário Banco do Brasil
- Carteira de Motorista
- CPF dos Pais (se falecido trazer certidão de óbito)
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal

Garantã do Norte/MT, 27 de abril de 2021.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do paço Municipal
Publicada no site da Prefeitura Municipal e no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em 27/04/2021.
NP Nº 0672/2021.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Contratos firmados no mês de MARÇO DE 2021

N. Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
021/2021	09.03.2021	Pref. Guiratinga Mun.	VITOR REZENDE CAMPOS	Contratação de serviços de hospedagem, manutenção e alimentação do site da Prefeitura Municipal de Guiratinga.	R\$ 2.460,00	09-03-2021 até 09-06-2021
022/2021	10.03.2021	Pref. Guiratinga Mun.	LUIZ HENRIQUE MIRANDA CUNHA	O contratado prestará serviços temporariamente na Secretaria Municipal de Obras como Motorista, de acordo com a Lei Municipal 1.601/2021 de 08-02-2021 em virtude da celebração do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos firmados entre o Município de Guiratinga e o Estado de Mato Grosso e/ou SINFRA-MT, o qual disponibilizou para o nosso Município equipamentos rodoviários para apoio às ações de manutenção, conservação e recuperação das rodovias MT 270, MT 110 e das estradas vicinais de responsabilidade de nosso Município.	R\$ 20.204,10	10-03-2021 até 09-03-2022
023/2021	14.03.2021	Pref. Guiratinga Mun.	PEDRO SOUZA OLIVEIRA	O contratado na Secretaria Municipal de Obras prestará serviços de Operador de Máquinas Pesadas, auxiliando nos serviços de cascalhamento, levantamento, aterramento e serviços afins nas MTs 110 e 270 e demais estradas do município.	R\$ 26.576,22	14-03-2021 até 13-01-2022
024/2021	14.03.2021	Pref. Mun. Guiratinga	SEBASTIÃO OTACILIO GOMES	O contratado na Secretaria Municipal de Obras, prestará serviços de Motorista, auxiliando os serviços de cascalhamento, levantamento, aterramento nas MTs 110 e 270 e demais estradas vicinais do município.	R\$ 22.224,51	14-03-2021 até 13-01-2022

025/2021	17.03.2021	Pref. Mun. Guiratinga	TATIANA VEICULOS ME CAPITANIO	Constitui objeto deste contrato Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2021, oriunda do Pregão Presencial 006/2021, homologado em 15/03/2021, numa carona a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO, ZERO KM TIPO AMBULANCIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFORME OS TERMO DE COMPROMISSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 109.000,00	17-03-2021 até 17-03-2022
026/2021		Pref. Mun.	JOÃO PAULO ALMEIDA SANTANA	O contratado prestará serviços de apreensão e recolhimento de animais soltos no perímetro urbano, atendendo assim as necessidades da Secretaria	R\$ 7.200,00	19-03-2021 até 19-09-2021

	19.03.2021	Guiratinga		Municipal de Obras.		
027/2021	22.03.2021	Pref. Mun. Guiratinga	ANDREIA DOS SANTOS OLIVEIRA	A contratada prestará serviços na FUNÇÃO DE CUIDADORA DE IDOSOS, em eventualidades, quando solicitada pela Secretária da pasta, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no município de Guiratinga.	R\$ 6.270,00	19-03-2021 até 19-09-2021
028/2021	23.03.2021	Pref. Mun. Guiratinga	KEILA MIRELI QUINTANA	A contratada prestará serviços na FUNÇÃO DE CUIDADORA DE IDOSOS, em eventualidades, quando solicitada pela Secretária da pasta, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no município de Guiratinga.	R\$ 6.270,00	23-03-2021 até 23-09-2021

Guiratinga/MT, 27 de abril de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Termos Aditivos firmados no mês MARÇO DE 2021

Número do Termo	Data	Número Contrato	Contratante	Contratado	ALTERAÇÃO CONTRATUAL	PRAZO	VALOR
1º T. Aditivo	17.03.2021	009/2021	Pref. M. Guiratinga	VITÓRIA MARQUES SANTANA MORIGGI	Prorrogação de valor		R\$ 2.434,20
1º T. Aditivo	16.03.2021	096/2020	Pref. M. Guiratinga	FASSIONI TRANSPORTE E TURISMO LTDA	Prorrogação de valor		R\$ 29.573,09
2º T. Aditivo	23.03.2021	065/2020	Pref. M. Guiratinga	BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI - ME	Prorrogação de prazo	24-03-2021 a 24-08-2021	
3º T. Aditivo	17.03.2021	052/2020	Pref. M. Guiratinga	K.A TEIXEIRA & CIA LTDA-EPP	Prorrogação de valor		R\$ 143.138,33
3º T. Aditivo	19.03.2021	182/2019	Pref. M. Guiratinga	LAUDIMAR DOS SANTOS MIRANDA	Prorrogação de prazo e valor	20-03-2021 a 20-06-2021	R\$ 5.400,00
3º T. Aditivo	19.03.2021	183/2019	Pref. M. Guiratinga	VANESSA BORGES MESQUITA	Prorrogação de prazo e valor	20-03-2021 a 20-06-2021	R\$ 5.400,00

Guiratinga/MT, 27 de abril de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Contratos firmados no mês de MARÇO DE 2021

N. Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
029/2021	01.04.2021	Pref. Mun. Guiratinga	FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI – ME	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE	R\$ 78.000,00	01-04-2021 até 31-04-2022